



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Rua Urbino Viana, 600 – Centro – CEP 39.400-087 – Montes Claros/MG - CNPJ: 25.218.645/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Transporte de Veículo Oficial por Caminhão Cegonha

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **transporte terrestre de veículo oficial**, por meio de **caminhão tipo cegonha**, incluindo coleta, seguro, transporte, pedágios e entrega, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O objeto compreende o transporte do veículo oficial com as seguintes características:

- **Veículo:** Chevrolet Spin
- **Placa:** TCW 5G37
- **Origem (Coleta):** Empresa **SM Mobilidade**, localizada na cidade de **Curitiba/PR**
- **Destino (Entrega):** **Câmara Municipal de Montes Claros**, Município de **Montes Claros/MG**

O transporte deverá ser realizado exclusivamente por **caminhão tipo cegonha**, adequado ao transporte de veículos automotores, garantindo a integridade física e patrimonial do bem durante todo o percurso.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento seguro e eficiente de veículo oficial pertencente ou destinado à frota da Câmara Municipal de Montes Claros, visando assegurar condições adequadas de uso, preservação do patrimônio público e cumprimento das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

A utilização de transporte especializado por cegonha reduz riscos de avarias, acidentes, desgaste mecânico e custos indiretos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos princípios previstos no art. 5º, bem como nas disposições relativas à contratação de serviços comuns, observando-se a legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Rua Urbino Viana, 600 – Centro – CEP 39.400-087 – Montes Claros/MG - CNPJ: 25.218.645/0001-26

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do serviço, contado a partir da autorização formal para início, será de até 30 (trinta) dias corridos, incluindo coleta, transporte e entrega do veículo no endereço indicado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

- a) Realizar a coleta do veículo no local indicado, na data e horário previamente acordados;
- b) Efetuar o transporte exclusivamente por caminhão tipo cegonha, em conformidade com as normas de trânsito e segurança;
- c) Fornecer **seguro total** contra roubo, furto, colisão, incêndio e demais danos durante todo o trajeto;
- d) Arcar com **todas as despesas inerentes ao serviço**, incluindo, mas não se limitando a: combustível, pedágios, taxas, mão de obra, seguro e encargos;
- e) Garantir a entrega do veículo no destino final em perfeitas condições, conforme recebido;
- f) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao veículo durante a execução do serviço;
- g) Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Montes Claros:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução do serviço;
- b) Facilitar o acesso da contratada aos locais de coleta e entrega;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas.

8. DO SEGURO

O serviço deverá incluir **seguro obrigatório**, com cobertura integral do valor do veículo, vigente desde a coleta até a entrega final, sem qualquer custo adicional à Administração.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva entrega do veículo no local indicado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Rua Urbino Viana, 600 – Centro – CEP 39.400-087 – Montes Claros/MG - CNPJ: 25.218.645/0001-26

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Montes Claros, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Cláudia Maria Santos Veloso
Gerente Administrativo